DECRETO n.° 071/2025

"Dispõe sobre a venda de bebidas em geral e delimita área prioritária de segurança durante os festejos do "Carnaval Sou + Folia" e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, sobretudo, o disposto no artigo 98 inciso I H c/c artigos 83 inciso IX c/c 197 do Código de Posturas do Município de Abaeté-MG, seguindo ainda as recomendações da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e Vigilância Sanitária Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser regulamentada a venda e utilização de bebidas alcoólicas, refrigerantes em garrafas e copos de vidro, bem como, o uso de espetos ou algum instrumento que possa oferecer risco a integridade física durante a realização do "Carnaval Sou + Folia", estabelecendo condições que proporcionem maior segurança e conforto ao público.

DECRETA:

Art.1 ° - Segue a programação do **"Carnaval Sou + Folia" 2025:**

- **Sábado, dia 01 de março de 2025- Início às 14:00Hs até as 2:00Hs da manhã do dia seguinte;**
- **Domingo, dia 02 de março de 2025- Início às 14:00Hs até as 2:00Hs da manhã do dia seguinte;**
- **Segunda, 03 de março de 2025- Início às 14:00Hs se encerrando na madrugada do dia 04 de março as 2:00Hs de 2025;**

Seguem abaixo áreas de segurança bem como área de proibição passíveis de fiscalização:
FICA CONSIDERADA COMO ÁREA DE SEGURANÇA BEM COMO ÁREA DE PROIBIÇÃO de fornecimento e utilização de bebidas em garrafas e copos de vidro, uso de espetos ou algum instrumento que possa oferecer risco a integridade física, nos bares, barracas, restaurantes, ambulantes e congêneres nos dias do **"Carnaval Sou + Folia"** nas seguintes ruas e Avenidas:

Avenida Doutor Guido, compreendida entre a Rua Getúlio Vargas e Rua Antônio José Pereira;

Praça de Eventos Dr. Canuto – em todo o seu entorno;

Art. 2 ° - Deverá a Secretaria Municipal de Planejamento providenciar as medidas necessárias para dar ampla publicidade à proibição aludida no artigo anterior.

Art. 3 ° - Os Agentes do Poder Público Municipal, no exercício de poder de fiscalização aplicarão aos infratores as penalidades tipificadas no artigo 448 do Código de Posturas do Município:

I- Auto de Advertência;
II- Auto de Infração;
III- Auto de Multa;
IV- Auto de Apreensão de Produtos, Bens e Mercadorias;
V- Auto de Interdição Temporária.

Art.4° - Considera-se infrator para os termos deste Decreto e das disposições contidas no Código de Posturas do Município quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração administrativa referida no artigo 1°.

Art. 5 ° - A vigilância sanitária adotará as medidas administrativas visando dar cumprimento às disposições contidas neste Decreto, na medida de sua competência, no Código de Posturas do Município e nas normas da vigilância sanitária.

Art. 6 ° - Fica proibido o Trânsito e estacionamento de veículos na **Área Fechada do Evento** durante o período do **"Carnaval Sou + Folia"**, a partir das 14:00 horas do dia 28/02/2025 até as 02:00Hs do dia 04 de março de 2025, **a não ser na hipótese de carga e descarga.**

§ 1° Os veículos que permanecerem estacionados na área definida no caput deste artigo, estarão sujeitos a multa e reboque.

§ 2° Os custos com remoção do veículo rebocado para o pátio credenciado pelo Detran por conta do infrator ou proprietário do veículo.

Art.07 Fica limitado o horário de funcionamento de Som em Bares, Barracas e Shows na área delimitada até as 2:00 horas da manhã.

Art.08 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 13 de fevereiro de 2025

IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Assinado de forma digital por IVANIR DELADIER DA COSTA:11898305668
Dados: 2025.02.14 09:34:39 -03'00'

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal